

Câmara Municipal de Óbidos		303
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2020

-- Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, em resultado das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SAR-Cov-2, agente causador da doença COVID-19.-----

Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 124. **APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas desta Câmara n.ºs 8 e 9, respetivamente referentes à reunião ordinária do dia 4 de maio e à reunião extraordinária do dia 8 de maio de 2020. Foi dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- Sobre a ata n.º 8 a vereadora Ana Sousa disse que na intervenção do presidente da câmara, no período antes da ordem do dia, onde é referido “a deliberação foi tomada com base num conjunto de orçamentos que já existiam à época”, frase que não corresponde exatamente à verdade, porque a informação é que poderia ter sido elaborada com base nesses documentos, mas os vereadores do Partido Socialista deles não tinham conhecimento, e, por isso, a deliberação tomada na reunião de 4 de maio não foi decidida com base nesses orçamentos.---

--- O presidente da câmara respondeu que o que disse está refletido na ata, de resto a ata reflete bem o que se passou. Disse que quando foi questionado sobre a possibilidade de os orçamentos serem posteriores à deliberação, tinha respondido que no momento da tomada da deliberação os orçamentos já existiam.-----

--- A vereadora Ana Sousa sublinhou que a proposta foi suportada por esses documentos, mas a decisão, em reunião de Câmara, não foi tomada com base nos documentos, porque eles não foram presentes. Portanto o que está escrito na ata não corresponde à verdade no momento em que a deliberação foi tomada, só é verdade para os membros da Câmara eleitos pela lista do PSD, mas não é verdade para os vereadores do Partido Socialista que desconheciam os documentos.-----

--- O sr. presidente reiterou que a ata reflete o que foi discutido e reproduz fielmente o que se passou na reunião de Câmara.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que não põe em causa a veracidade da ata, o que quer dizer é que a afirmação do presidente da câmara vertida em ata não corresponde à verdade do que aconteceu na hora da deliberação, tendo em conta a documentação que não foi remetida aos vereadores do PS para a tomada de decisão do assunto em causa.-----

--- **As atas n.ºs 8 e 9 foram provadas por unanimidade.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		304
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa pediu que lhe fosse disponibilizada a escritura de aquisição dos edifícios da “Coopercaldas”.

- A mesma vereadora referiu que quando foi há momentos feita a votação para aprovação da ata de 4 de maio de 2020 votou favoravelmente uma ata com a qual não concorda, porque ela contém uma incorreção quanto às duas deliberações de atribuição dos apoios às associações culturais e às associações desportivas, já que tanto na documentação que foi presente para a tomada de decisão como na discussão dos dois pontos não foi referido nem deliberado conceder audiência prévia às entidades, e por isso a ata não corresponde ao que integralmente se passou na reunião. Disse que bem sabe que deveria ter tido esta intervenção na altura da aprovação da ata e, portanto, não altera o seu sentido de voto, porque já o votou, mas, de facto, isso não aconteceu na reunião.

--- O presidente da câmara respondeu que os serviços tinham o entendimento de que no período do estado de emergência não havia a obrigação de conceder a audiência prévia, ao abrigo de um diploma que foi publicado. Depois da reunião de Câmara tentou-se dirimir esta dúvida e, por prudência, entendeu-se que seria de dar a audiência prévia. Confirmou que efetivamente tanto nos documentos como no próprio debate dos assuntos nada foi falado no sentido de ser concedida a audiência prévia, mas por uma questão de cautela optou-se por dar às associações a possibilidade de se pronunciarem sobre algo que pudessem não concordar no cálculo que determinou a atribuição dos apoios.

--- A vereadora Ana Sousa referiu que não se opõe à concessão das audiências prévias, porque é um direito que deve ser salvaguardado. Por isso disse estar de acordo que a audiência prévia tenha sido concedida, mas não pode estar de acordo que isso tenha sido inscrito na ata sem que a Câmara efetivamente tenha deliberado nesse sentido, e sem que, posteriormente à reunião, os vereadores do Partido Socialista tenham sido informados da intenção de ser feita essa alteração à deliberação.

--- O vereador Paulo Gonçalves disse compreender que a pressão do trabalho é imensa, mas tratando-se de uma alteração ao que se passou, uma boa alteração que deveria ter sido deliberada pela Câmara, reforçou a ideia de que os serviços deveriam ter dado aos vereadores do Partido Socialista conhecimento da alteração que se pretendia fazer, com o pedido de confirmação da aceitação da alteração. Pediu que numa situação análoga futura haja essa atenção.

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves pediu informação atualizada sobre a distribuição dos equipamentos informáticos ao Agrupamento de Escolas.

- Perguntou também sobre a data prevista para a distribuição de máscaras de proteção à população e em que moldes vai ser operacionalizada essa distribuição.

--- O presidente da câmara respondeu que o equipamento informático não foi hoje entregue por opção do próprio Agrupamento. A entrega estava prevista para hoje, dia 15 de maio, porque havia condições para tal, porque todo o material está no município pronto para ser entregue, mas entendeu-se que o melhor dia seria na próxima 2ª feira, dia 18 de maio.

Reafirmou que a verba estimada inicialmente foi superada para mais do dobro em consequência de não haver material disponível em stock, obrigando a optar-se pela aquisição de material de gamas mais elevadas para poder responder em tempo oportuno, ainda para este ano letivo.

Câmara Municipal de Óbidos		305
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

Informou que as máscaras estão produzidas, aguardando-se que o Infarmed as certifique para serem distribuídas com a garantia de terem o grau de segurança exigido para evitar a propagação do vírus.-----

Vai ser distribuído porta-a-porta um kit composto por máscara, álcool-gel e manual com as normas de segurança emitidas pela Direção-Geral da Saúde, e ainda informação dos apoios disponibilizados pelo Município de Óbidos, quer para as famílias quer para as empresas. Também as juntas de freguesia e os parceiros sociais vão estar envolvidos nesta distribuição para as situações onde não tenha sido possível fazer a entrega do kit na distribuição porta-a-porta.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que uma empresa do concelho entregou hoje as máscaras que ofereceu ao Município de Óbidos, as quais estão prontas para serem distribuídas.-----

-- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues perguntou por que razão os munícipes receberam duas faturas do consumo de água, para terem de fazer o pagamento no espaço de 20 dias entre uma e outra. O consumo do mês de janeiro para pagar até ao dia 30 de abril e o consumo de fevereiro para pagar até ao dia 20 de maio, o que não se compreende numa altura em que foram implementadas medidas para ajudar as pessoas nesta situação de pandemia, e agora são obrigadas a pagar duas faturas num espaço de tempo mais curto do que o normal, precisamente numa altura em que as pessoas viram os seus rendimentos muito reduzidos.-----

--- O presidente da câmara explicou que a fatura para pagar no mês de abril foi enviada aos consumidores com atraso devido à situação do tele-trabalho. Algumas dessas faturas ainda não foram pagas, havendo casos que se justificam pela situação de pandemia e de confinamento, mas nem tudo pode ser justificado por esta situação, para mais que o consumo correspondente à segunda fatura já passou há muito.-----

--- O vereador Pedro Félix disse que as pessoas tiveram 20 dias de intervalo para pagar as duas faturas porque para a primeira tiveram 40 dias depois de terem pago a antecedente. Acrescentou que não se queria que tivesse havido atraso na emissão da fatura, mas o atraso deveu-se à aplicação de uma nova tabela e à inesperada situação de os funcionários municipais estarem em tele-trabalho. O atraso foi apenas no envio da primeira fatura e aí as pessoas tiveram mais tempo sem pagar a água, e a segunda fatura está a ser emitida no tempo habitual, o que quer dizer que no espaço de 60 dias são pagas duas faturas, como normalmente acontece, apesar de as datas de pagamento destas duas faturas terem sido mais próximas.-----

--- O sr. presidente sublinhou que, por deliberação da Câmara, as pessoas com maiores necessidades estão isentas do pagamento da água e essa isenção não se refere ao momento do consumo mas à altura da emissão da fatura. Se estão isentas do pagamento como é óbvio não vão pagar.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que mesmo para as pessoas que não tiveram redução do vencimento esta é uma situação difícil de entender, porque se por um lado se ouve que se está a isentar o pagamento, por outro são recebidas para pagar duas faturas muito próximas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que se verificaram aqui simultaneamente fatores novos, o atraso no envio e o aumento do valor da fatura, que fizeram com que a perceção das pessoas seja exatamente a oposta à mensagem que passa com os apoios que são dados pelo município na fatura da água, porque o

Câmara Municipal de Óbidos		306
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

aumento no consumo da água nesta altura veio dar uma ideia contrária à isenção ou redução no pagamento do consumo da água.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O presidente da câmara deu nota de que foram realizados o resto dos testes de diagnóstico à doença do covid-19 aos colaboradores das casas de acolhimento e das creches, e todos eles deram resultado negativo, o que é uma boa notícia, mas que não deve ser de relaxamento, porque a qualquer momento a situação pode complicar-se. Acrescentou que a realização dos testes foi custeada em partes iguais pelo Município de Óbidos e pela Segurança Social.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou quantos testes foram feitos no total.-----

--- O presidente respondeu que foram feitos testes a 247 pessoas. 173 testes foram custeados na totalidade pelo Município de Óbidos e custaram 15166 euros. Os que foram pagos em partes iguais pelo Município e pela Segurança Social custaram 45 euros cada teste e a cada uma das entidades.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 125. **14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **14.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020 foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do POCAL, ainda em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02 e justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para receita, amortização de capital, juros e comissões relativas ao empréstimo de curto prazo, reforço dos apoios no âmbito do Programa de Apoios a Atividades Culturais, revisão de preços da empreitada “Reabilitação para colmatção de deficiências e patologias no conjunto urbano da Vila de Óbidos”, procedimento para transportes urbanos, aquisição de serviços de assentamento de calçada e mão de obra de pedreiro, aquisição de projeto de execução e fiscalização da empreitada “Ampliação do JI do Vau” e projeto de especialidades para a empreitada “Percurso pedonal e clicável entre a vila de Gaeiras e o limite do concelho de Caldas da Rainha”.-----

A presente alteração permutativa cumpre a regra do equilíbrio orçamental prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09 republicada na Lei n.º 51/2018, de 16/08.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 14.ª alteração permutativa ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 14.ª alteração permutativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020.**-----

---126. **PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, FESTIVAIS E OUTROS ESPETÁCULOS:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **Decisão sobre não realização de Festas, Festivais e Espetáculos de natureza análoga ate 30 de setembro**-----

Câmara Municipal de Óbidos		307
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

Em reunião do Conselho Intermunicipal do Oeste, datada de 7 de maio de 2020, foi decidido, como resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – Covid-19, que as Festas, Festivais e Espetáculos de natureza análoga não devem ser realizados até 30 de setembro, tendo presente a elevada probabilidade de se tornarem locais de transmissão da infeção por SARS-CoV-2, quer por contacto direto e/ou indireto.-----

A realização deste tipo de eventos após 30 de setembro ficou dependente de decisão daquele Conselho Intermunicipal em conformidade com a evolução da pandemia em Portugal, tendo sempre como suporte racional as evidências científicas disponíveis à data.

Em face da decisão daquele órgão, encarrega-me o Presidente da Câmara Municipal de remeter o assunto para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O presidente da câmara informou que esta foi uma decisão tomada no contexto da OesteCIM, no sentido de não haver eventos até ao dia 30 de setembro. Disse que esta decisão foi tomada antes de ser conhecida a decisão do Conselho de Ministros, que efetivou a inexistência de eventos até ao dia 30 de setembro.-----

Referiu que esta medida cria enormes dificuldades à empresa municipal que continua a ter os seus custos, mas face ao cancelamento da realização dos eventos vê as suas receitas reduzidas a zero. Também o comércio local é muito afetado pela ausência dos eventos, mas pior seria se devido a uma abertura precipitada tivesse de se voltar a um novo período de confinamento.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se esta proibição se aplica apenas aos eventos promovidos pelos municípios ou se também abrange os promovidos por outras entidades.-----

--- O presidente da câmara respondeu que esta proibição se aplica a todos os eventos independentemente de quem os organiza.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que transpondo-se esta decisão da Comunidade Intermunicipal para o município deveria ficar explícito da não realização de eventos municipais, mas também da não autorização de realização de festas.-----

--- O presidente da câmara disse que o seu despacho da situação de alerta termina no dia 17 de maio e é nesse despacho que vai ter de introduzir novas regras até vigorar a situação de alerta, incluindo esta proibição de realização e de não autorização.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues afirmou que o despacho do Conselho de Ministros é exatamente do mesmo teor da decisão tomada pela OesteCIM, e se o Governo diz que a proibição é até ao dia 30 de setembro de 2020, não poderá fazer-se diferente daquilo que o Governo impõe.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que todos concordam com este princípio, mas deve ficar claro qual o teor da deliberação a tomar pela Câmara. Acrescentou que não é seguro tomar deliberações com base em comunicados do Conselho de Ministros que nem sempre saem em lei da mesma forma que saíram no comunicado, pelo que se devia encontrar um equilíbrio que fosse ao encontro do objetivo de a Câmara não realizar os seus eventos nem autorizar que outros se realizem. Como vai haver um despacho do presidente da câmara, disse que a deliberação de hoje deveria ser mais genérica por forma a não ficar enviesada por via do que venha a ser publicado pelo Governo.-----

--- O presidente disse que espírito do documento espelha a preocupação dos doze presidentes de câmara para evitar a corrente de transmissão do vírus, pelo que com ou sem resolução do Conselho de Ministros os municípios têm

Câmara Municipal de Óbidos		308
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

autoridade para tomar esta medida. Mesmo que o despacho do Governo possa admitir a realização de festas limitadas a um número de pessoas, as câmaras podem tomar a decisão de não as fazer, levando por diante aquilo que está no espírito da deliberação do Conselho Intermunicipal do Oeste.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que então a deliberação deve ser mais específica no sentido de que o Município de Óbidos não realize os eventos dos quais é o promotor, nem permitirá a realização dos outros eventos promovidos por terceiros.-----

--- O presidente da câmara referiu que a deliberação é no sentido de a Câmara não realizar nem autorizar a realização de festas, festivais e eventos até ao dia 30 de setembro de 2020.-----

--- O vereador Pedro Félix sublinhou que há exceções na lei para a realização de eventos de índole político-partidário, e de índole religioso que são as festas de igreja inseridas nas festas tradicionais das localidades. Uma coisa é licenciar a ocupação de espaço público e a licença para o lançamento de fogo pirotécnico, que estando proibidas não serão emitidas, mas a chamada festa de igreja não carece de licenciamento, seja a missa ou a procissão. Nessa medida perguntou se também estes eventos são proibidos com esta proposta, ou essa é uma questão a verificar.-----

--- O presidente respondeu que a igreja tem seguido os despachos do presidente da câmara e, caso-a-caso, tem pedido esclarecimentos antes de programar as atividades, ao que a Delegada de Saúde – a coordenadora do grupo de trabalho - dá parecer, e com base nisso a igreja não tem levado a cabo as atividades. Embora não sejam licenciáveis a igreja tem respeitado o despacho do presidente da câmara e as orientações emanadas pela Delegada de Saúde.-----

--- O vereador José Pereira referiu que se a situação se mantiver e estando o Grupo de Trabalho em funcionamento nesta situação de pandemia, e sendo a Delegada de Saúde a coordenadora deste grupo de trabalho composto pelo comandante do posto da GNR e pelo serviço municipal de proteção civil, essas dificuldades acabarão por se resolver com uma solução consciente e com o compromisso de todo o grupo de trabalho. O licenciamento ou o não licenciamento da realização da procissão na via pública será por isso dependente do parecer do grupo de trabalho e das orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, tanto mais que a comunidade tem sido cumpridora e respeitadora das regras fixadas pela exigência de uma situação de pandemia.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade e como resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – Covid-19, aprovou a proposta para a não realização de eventos promovidos pelo município e não autorização de realização festas, festivais e espetáculos de natureza análoga, até 30 de setembro.***-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes o vereador Vítor Rodrigues não participou na reunião, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- **127. SUBSÍDIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS:** - Para tomada de decisão final, após audiência prévia, foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Proposta de Listagem final de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoios aos Clubes Desportivos**-----

Câmara Municipal de Óbidos		309
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

No seguimento da aprovação da proposta de subsídios no âmbito do Programa de Apoios Desportivos em Reunião de Câmara, realizada no passado dia 4 de maio de 2020, foram todos os candidatos notificados da intenção da Câmara Municipal e concedido prazo para se pronunciarem no âmbito da audiência previa, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. Dentro do prazo concedido todas os Clubes, onze no total, enviaram comunicação, por escrito, confirmando a aceitação do valor.-----

Nesta conformidade, encontra-se o procedimento de concessão dos apoios em condições de ser submetido para apreciação e eventual decisão final, o que se propõe, para o que se remete, em anexo, a listagem final referente ao mesmo assunto.-----

José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior».-----

Proposta de Atribuição de Subsídios ao abrigo do Programa de Apoio		
Clube/Associação	Valor Proposto Época 2019/2020	Atividades Subsidiadas
ADAOR – Academia Desportiva e Artística Óbidos Roller - Modalidade de Patinagem	2.000,00	Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição
AEO – Associação Espeleológica de Óbidos - Equipa Federada de Futebol Benj. A - Equipa Federada de Futebol Benj. B - Equipa Federada de Futebol Traquinas A - Equipa Federada de Futebol Traquinas B - Equipa não Federada de Futebol Petizes - Modalidade de Badminton	10.000,00€	Futebol: - Equipa Federada Futebol Juniores - Equipa Federada Futebol Juvenis - Equipa Federada Futebol Iniciados - Equipa Federada de Futebol Sub13 - Equipa Federada de Futebol Sub12 - Equipa Federada de Futebol Benjamins A - Equipa Federada de Futebol Benjamins B - Equipa Federada de Futebol Traquinas A - Equipa Federada de Futebol Traquinas B - Equipa não Federada de Futebol Petizes Badminton
A.H.C.O – Associação Hípica o Cavalos de Óbidos	1750,00€	Hipismo: Aprendizagem, recreação e competição. - Iniciados - Juvenis - Juniores - Seniores - Veteranos
ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha”	2000,00€	Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição
ASUPP – Associação de Stand up Paddleboarding de Portugal	1000,00€	Supp Paddle: - Supp adaptado; - Seniores, sub18, sub15 e sub12, aprendizagem e competição
CAOB – Clube de Atletismo de Óbidos	1600,00	Atletismo: - Diferentes escalões de aprendizagem e competição
G.C.G - Grupo de Cicloturismo das Gaeiras	1500,00€	Ciclismo: Seniores – Lazer e recreação
O.S.C - Óbidos Sport Clube	500€	Futebol:

Câmara Municipal de Óbidos		310
Ata n.º 10/2020		Reunião de 15.05.2020
		Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
SCRG - Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense	2750,00€	Futsal: - Equipa Federada Sénior Futsal (regional) Futebol: - Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
UAOM – União amigos do Olho Marinho	8.550,00€	Futsal: - Equipa Federada Sénior Futsal (nacional) - Equipa Federada Juniores Futsal - Equipa Federada Juvenis Futsal - Equipa Federada Iniciados Futsal - Equipa Federada Benjamins Futsal - Equipa Federada Traquinas Futsal Petanca Gladiadores/Kempo Futebol: - Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
CCRA – Centro Cultural e Recreativo Arelhense	1500€	Ciclismo seniores - Lazer e recreação
TOTAL: 33.150,00		

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou o facto de na deliberação anterior não ter sido tomada a decisão no sentido de ser concedida audiência prévia.-----
Reafirmou também que para estes processos estarem devidamente instruídos deveria ter sido enviado aos vereadores as candidaturas, o resumo da análise, a informação técnica, o cabimento, a deliberação anterior, a notificação aos interessados e a resposta no âmbito das audiências de interessados, e a proposta de deliberação. Disse que esta situação de falta de envio de todos os documentos a deixam cada vez mais desconfortável, pelo que se já tinha votado contra por não concordar com a proposta de deliberação com os fundamentos que já expressou, mais razões tem para votar contra por o processo não estar devidamente instruído, porque pode ter acontecido tudo o que é referido na informação, mas a verdade é que isso não está documentado, e assim não há certezas do que se está a deliberar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que concordava e subscrevia a opinião da vereadora Ana Sousa.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria a Câmara aprovou, como decisão final, a atribuição dos subsídios no âmbito do Programa de Apoios aos Clubes Desportivos.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista pretendem declarar que, para a apreciação do ponto 3 da ordem de trabalhos, não nos foram remetidos quaisquer documentos, conforme o disposto no nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o seguinte: “2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

A proposta presente à Câmara vem suscitar a tomada de decisão final sobre a atribuição de subsídios ao Desporto, após a realização de um procedimento de audiência prévia, que deu possibilidade aos clubes de se pronunciarem sobre a proposta de apoio financeiro. Da

Câmara Municipal de Óbidos		311
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

proposta apresentada não consta cópia do ofício remetido às entidades, nem o seu teor. Não constam igualmente as respostas das entidades, que, segundo os serviços, concordaram com as propostas. Como todos se lembrarão, aquando da primeira votação destes subsídios em 4 de maio, colocámos muitas dúvidas sobre a atribuição de dinheiros públicos calculados com base em critérios de baixa equidade e transparência. Dessa vez, nem critérios nem cálculos nos foram disponibilizados. Desta vez, não nos é dado conhecimento das respostas das entidades à audiência prévia. Neste quadro de absoluta opacidade, e de evidente incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a documentação seja remetida aos autarcas, os vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a deliberação proposta.-----
Ana Sousa, Paulo Gonçalves.»-----

--- **128. SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS:** - Para tomada de decisão final, foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: Proposta de listagem final de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio às Associações e Coletividades e Culturais-----

No seguimento da aprovação, em Reunião de Câmara, realizada no passado dia 4 de maio de 2020, da proposta de subsídios do Programa de Apoios Culturais, foram todos os candidatos notificados da intenção da Câmara Municipal e concedido prazo para se pronunciarem no âmbito da audiência previa, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. Dentro do prazo concedido, todas as Associações, dezasseis no total, enviaram comunicação, por escrito, confirmando a aceitação do valor.-----

Nesta conformidade, encontra-se o procedimento de concessão dos apoios em condições de ser submetido para apreciação e eventual decisão final. Deste modo, remeto, em anexo, a listagem final referente ao assunto em epígrafe.-----

À consideração superior.-----
Paula Maria Ganhão, Subdivisão de Cultura e Turismo».

Ano de 2019	Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais Análise de Pedido para Atividades de Caráter Regular	
Associação	Valor Proposto 2019	Atividades candidatas
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	€9.750,00	Banda Filarmónica Orquestra Juvenil Escola de Música Ensemble de Flautas Ensemble de Metais Rancho Folclórico
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	€11.500,00	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Escola de Música Quarteto de Saxofones
União Filarmónica de A-da-Gorda	€8.000,00	Banda Filarmónica Escola de Música Grupo de Bombos Wind Ensemble
Sinfonietta de Óbidos Orquestra	€1.750,00	Sinfonietta
Grupo Coral Nascente	€2.000,00	Grupo Coral
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	€2.000,00	Grupo Coral

Câmara Municipal de Óbidos		312
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	
Centro, Social Cultural e Recreativo Arelhense	€2.000,00	Grupo Coral Alegria da Nossa Terra
Centro Social e Recreativo da Amoreira	€1.500,00	Grupo de Teatro
União de Amigos do OlhoMarinho	€2.500,00	Grupo de Teatro Projeto Armisnostrum: Academia de Armas Históricas Europeias: - Workshops de esgrima e teatro medieval - Grupos de Teatro (participação em eventos nacionais de recriação histórica)
ARCU - Usseira	€1.500,00	Grupo de Teatro
Associação Espeleológica de Óbidos	€1.000,00	Recriação Histórica Esgrima Medieval
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	€5.250,00	Rancho Folclórico Rancho Infante-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Música Antiga
Rancho Folclórico "Estrelas do Arnoia"	€2.500,00	Rancho Folclórico
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	€3.750,00	Rancho Adulto Rancho Infantil
Silver Coast Volunteers	€1.000,00	Aulas de português para estrangeiros Clube de Escrita Criativa
Associação Rizoma Colony	€1.000,00	"Desenho, Logo Existo" – Atelier de Desenho "As Cantigas do Sabão" e "O que é ser humano" – Sessões de expressão Cultural e Criativa Terapêutica – Paisagem de um rosto – Atelier de Artes Visuais
Total	€57.000,00	

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou o facto de na deliberação anterior não ter sido tomada a decisão no sentido de ser concedida audiência prévia.-----
Reafirmou também que a documentação enviada não foi devidamente instruída com as candidaturas, o resumo da análise, a informação técnica, o cabimento, a deliberação anterior, a notificação aos interessados e a resposta no âmbito das audiências de interessados, e a proposta de deliberação. Para não acontecer o que várias vezes tem acontecido enviando-se documentos *a posteriori*, o que cada vez mais a deixa desconfortável, disse que se já tinha votado contra por não concordar com a proposta de deliberação com os fundamentos que já expressou, mais razões tem para votar contra por o processo não estar devidamente instruído, porque pode ter acontecido tudo o que é referido na informação mas a verdade é que isso não está documentado, e assim não há certezas do que se está a deliberar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que concordava e subscrevia a opinião formulada pela vereadora Ana Sousa.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria e como decisão final, foi aprovada a atribuição dos subsídios no âmbito do Programa de Apoio às Associações e Coletividades e Culturais.**---

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista pretendem declarar que, para a apreciação do ponto 4 da ordem de trabalhos, não nos foram remetidos quaisquer

Câmara Municipal de Óbidos		313
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

documentos, conforme o disposto no nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o seguinte: “2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

A proposta presente à Câmara vem suscitar a tomada de decisão final sobre a atribuição de subsídios às atividades culturais, após a realização de um procedimento de audiência prévia, que deu possibilidade às entidades de se pronunciarem sobre a proposta de apoio financeiro. Da proposta apresentada não consta cópia do ofício remetido às entidades, nem o seu teor. Não constam igualmente as respostas das entidades, que, segundo os serviços, concordaram com as propostas. Como todos se lembrarão, aquando da primeira votação destes subsídios em 4 de maio, colocámos muitas dúvidas sobre a atribuição de dinheiros públicos calculados com base em critérios de baixa equidade e transparência.--- Dessa vez, nem critérios nem cálculos nos foram disponibilizados. Desta vez, não nos é dado conhecimento das respostas das entidades à audiência prévia. Neste quadro de absoluta opacidade, e de evidente incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a documentação seja remetida aos autarcas, os vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a deliberação proposta.- Ana Sousa, Paulo Gonçalves.»-----

--- O vereador Vítor Rodrigues retomou a participação na reunião.-----

--- 129. **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL - ROC – ADENDA À MINUTA DO CONTRATO:** - Presentes os documentos que a seguir se transcrevem: -

«Assunto: **Prestação de serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o biénio 2018-2019 e apoio na implementação do SNC-AP**-----

Na reunião de 4 de maio de 2020 a Câmara Municipal aprovou a cessão da posição contratual relativa à Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP e remeteu o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do previsto no artigo 77.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, órgão competente para a nomeação do auditor externo.-----

Este ato deverá ser titulado por adenda ao Contrato supra identificado, para o que se apresenta, para apreciação e eventual aprovação, a respectiva minuta.----- Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Subdivisão Financeira».

**«Minuta de Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 34/2018
= Cessão da Posição Contratual =**

Considerando que:-----

1 - Em 06 de dezembro de 2018, o **Município de Óbidos** celebrou com **João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda.**, um contrato para a “**Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP**”, pelo valor de **19.760,00€** (dezanove mil, setecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 - **A Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., NIPC 502 107 251**, informou, através do ofício datado de 22 de abril de 2020, que na sequência de reestruturação societária, foi efetuada a fusão por incorporação da **João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda., NIPC 508 966 124** na **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA**, tendo sucedido, após o registo da fusão, em todos os direitos e obrigações com o Município de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		314
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

3 - A sócia da sociedade **João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda.** responsável pelo contrato de prestação de serviços celebrado entre esta e o **Município de Óbidos**, Cristina Maria do Coito Roque, constituiu a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas denominada **Roque & Ribeiro, SROC, Lda., NIPC 515 624 551** e que foi aprovada pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.-----

4 - A **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, que incorporou a **João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda.**, solicitou a cessão da posição contratual no contrato "**Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP**" para a **Roque & Ribeiro, SROC, Lda., NIPC 515 624 551**, ao abrigo do previsto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e nos termos da cláusula décima sétima do citado contrato de prestação de serviços, tendo esta aceite através do ofício com a referência R&R 3018, datado de 27 de março de 2020.-----

5 - Foi autorizada a cessão da posição contratual neste contrato de prestação de serviços e nos termos solicitados, por deliberação da Câmara Municipal datada de 4 de maio de 2020, atendendo a que se trata do serviço relativo a Auditoria e Revisão Oficial de Contas, e que o artigo 77.º do regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.-----

6 - À data do pedido de autorização da cessão da posição contratual se encontram por realizar serviços no montante de **11.760,00€ (onze mil, setecentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7 - Em consequência do referido nos considerandos 2) e 3) a entidade cedente **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, ajustou com o cessionário **Roque & Ribeiro, SROC, Lda.**, a cessão a favor desta da sua posição contratual no Contrato de "**Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP**".-----

Primeiro Outorgante – **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, **Engenheiro Humberto da Silva Marques**, casado, natural de França, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Segundo Outorgante – **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, pessoa coletiva nº 502 107 251, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, correspondente a anterior matrícula n.º 14780/2005-12-05 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre G, 5.º andar, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, 1600-209 Lisboa, detentora do capital social de 155.500,00€ (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos euros), neste ato representada por **Luís Filipe Soares Gaspar**, titular do cartão de cidadão n.º 07787056 5 ZY3, válido até 29 de agosto de 2029 e **Luís Miguel da Silva Castro Batista**, titular do cartão de cidadão n.º 08067879 3 ZY9, válido até 20 de fevereiro de 2028, ambos com domicílio profissional na Rua Tomas da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre G, 5.º andar, 1600-209 Lisboa, que

Câmara Municipal de Óbidos		315
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

outorgam este ato na qualidade de administradores, com poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso 0878-5541-5664, subscrita em 14 de fevereiro de 2019 e válida até 14 de fevereiro de 2021, documento que se arquiva junto ao processo.-----

E-----

Terceiro Outorgante – **Roque & Ribeiro, SROC, Lda.**, pessoa coletiva nº 515 624 551, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Rua Alfredo Guisado, n.º 39, concelho de Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, 1500-030 Lisboa, detentora do capital social de 5.000,00€ (cinco mil euros), neste ato representada por **Cristina Maria do Coito Roque**, com domicílio profissional na Rua Alfredo Guisado, n.º 39, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, titular do cartão do cidadão n.º 10178407 4 ZY9, válido até 18 de novembro de 2029, que outorga este ato na qualidade de sócio gerente, com poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso 8008-1366-2809, subscrita em 06 de março de 2020 e válida até 06 de março de 2024, documento que se arquiva junto ao processo.-----

Que declararam celebrar e reciprocamente aceitar o presente aditamento ao Contrato de “**Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP**”, datado de seis de dezembro de dois mil e dezoito, ao qual são aditadas as cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pela presente adenda o segundo outorgante cede ao terceiro outorgante, e este aceita, com todos os inerentes direitos e obrigações, a sua posição no contrato de prestação de serviços identificado no Considerando 1), sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da adjudicação nesta data é de **11.760,00€ (onze mil, setecentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que corresponde à totalidade dos serviços por prestar no contrato identificado no Considerando 1), e ao saldo relativo ao compromisso a ele subjacente, que faz parte integrante do mesmo e que por todos os outorgante vai ser rubricado.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Em consequência do estipulado nas cláusulas anteriores, todas as referências que no contrato de prestação de serviços são feitas ao segundo outorgante, passam e consideram-se, para todos os efeitos, a partir da data da celebração e entrada em vigor do presente aditamento, como feitas ao terceiro outorgante.-----

CLÁUSULA QUARTA

Não existem na data de assinatura do presente aditamento débitos vencidos e vincendos por pagar, apurados por referência aos serviços prestados.-----

CLÁUSULA QUINTA

O primeiro outorgante consente na presente cessão da posição contratual.-----

CLÁUSULA SEXTA

De acordo com o preceituado no n.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, o número de compromisso respeitante à presente adenda é o **2020/___** efetuado com base no cabimento n.º **2020/___**.-----

Câmara Municipal de Óbidos		316
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

E para constar se lavrou a presente adenda, em triplicado, devidamente assinada pelos respetivos outorgantes e por mim Cecília de Jesus da Costa Lourenço, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho de 21 de Outubro de 2017, que o fiz escrever.-----

Óbidos, ___ de _____ de 2020-----

Pelo Primeiro Outorgante, _____ Eng. Humberto da Silva Marques

Pelo Segundo Outorgante, _____ Luís Filipe Soares

Gaspar; _____ Luís Miguel da Silva Castro Batista

Pelo Terceiro Outorgante, _____ Cristina Maria do Coito Roque

Pelo Oficial Público, _____ Cecília de Jesus da Costa Lourenço».

--- A vereadora Ana Sousa disse não perceber o que se pretende aprovar, presumindo que seja a aprovação da minuta da adenda ao contrato. Perguntou se a deliberação anterior já foi remetida à Assembleia Municipal para a nomeação do auditor externo e se a minuta agora em apreciação também vai ser remetida à Assembleia Municipal.-----

A mesma vereadora chamou à atenção que o artigo 98.º do CCP, como afirmou na deliberação anterior, diz que “no ato da adjudicação deve ser aprovada pelo órgão competente a minuta do contrato”. Referiu que não se está exatamente na condição da adjudicação, mas são situações análogas, pelo que no momento da aprovação da cessão da posição contratual carecia sempre da minuta do contrato, como o refere claramente o artigo 98.º.-----

Disse que nomear o revisor oficial de contas, que é um ato da competência da Assembleia Municipal, não pode ir como uma decisão fechada pela Câmara. O ato de nomeação decorre com o fecho da contratação, seja ela por força da adjudicação o seja por força da cessão de posição contratual. Por isso o processo não está devidamente tramitado porque quem tem de autorizar que esta cessão de posição contratual se concretize, por força da situação em concreto do revisor oficial de contas, que decorre do artigo 77.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, é a Assembleia Municipal. Só depois disto ocorrer é que pode ser fechada a cessão da posição contratual.-----

Disse que na minuta do contrato não há, a não ser nos considerandos haver uma leve remissão para isso, que foi a Assembleia Municipal que nomeou o revisor oficial de contas. Acrescentou que este procedimento não está de acordo com aquilo que é a ideia subjacente a toda esta matéria.-----

--- O presidente da câmara disse que sobre esta matéria já disse tudo na reunião do dia 4 de maio de 2020. O documento de execução do contrato é o próprio contrato. Previamente ao documento de execução há uma minuta e o que foi deliberado nessa reunião não foi a aprovação efetiva da execução. O que se deliberou foi aceitar uma proposta de cessão de posição contratual como proposta a submeter à Assembleia Municipal, que tem ação de execução a partir do momento em que há um contrato e previamente a esse contrato há uma minuta do contrato, a qual será remetida à Assembleia Municipal anexa ao próprio processo.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista esclareceu que a decisão vai ter de ser tomada pelo órgão deliberativo, que é a Assembleia Municipal, sendo verdade que o órgão deliberativo deve tomar a decisão tendo presente a minuta do contrato. A proposta do órgão executivo deve ser constituída com a proposta aprovada e a minuta que depois seguirá para o órgão deliberativo. Como é isso que vai acontecer, disse que não lhe parece que esteja ferida a necessidade de quando ocorrer a deliberação seja tomada em simultâneo a decisão de adjudicação com o acompanhamento da minuta aprovada pelo órgão competente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		317
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

--- A vereadora Ana Sousa reiterou que não é isso que diz o artigo 98.º do CCP e por isso não concorda com esta interpretação. Disse que quem tem de aprovar a minuta do contrato é a Câmara Municipal, porque senão não tinha de ser agora deliberado aprovar a minuta, mas ser deliberado remetê-la à Assembleia Municipal. Na anterior reunião foi aprovada a cessão da posição contratual, e como isso é equivalente à adjudicação deveria, nesse momento, ter sido também aprovada a minuta do contrato, remetendo-se à Assembleia Municipal para este órgão nomear o ROC e se pronunciar sobre a minuta do contrato. Assim é que estaria correto, mas não é isso que está a ser feito, disse.-----

Sendo a Assembleia Municipal o órgão competente para tomar a decisão, não deveria a Câmara ter feito a aprovação da cessão da posição contratual, nem sendo o órgão deliberativo o competente para aprovar a minuta do contrato não deve a Câmara aprová-lo previamente, porque assim a Assembleia Municipal está a validar uma decisão já tomada pela Câmara.-----

--- O presidente da câmara disse que ficava o registo, sublinhando que nas inspeções havidas nunca os inspetores fizeram essas recomendações.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse entender que sendo a competência do órgão deliberativo cabe à Câmara aprovar aquilo que será a sua proposta à Assembleia Municipal. Quando a Câmara aprova um documento esse será a base de uma proposta para um ato final a deliberar pelo órgão competente que é a Assembleia Municipal.-----

Referiu que importa perceber neste caso o teor da deliberação, sugerindo que fosse colocado na minuta do contrato, de forma mais clara, qualquer coisa do género “por deliberação da Assembleia Municipal da data de x tomada ao abrigo do disposto no artigo y e sob proposta da câmara deliberada na reunião de 15 de maio, foi nomeada a Sociedade Roque & Ribeiro como nova prestadora dos serviços de auditoria e revisão oficial de contas, na sequência da cessão da posição contratual prevista nos termos do artigo z”. Deste modo ficaria explícito no próprio contrato que a deliberação de nomear o ROC foi da Assembleia Municipal, com base numa proposta da Câmara em continuação de uma cessão da posição contratual.-----

Acrescentou o mesmo vereador que hoje a Câmara deveria deliberar aprovar a proposta a apresentar ao órgão deliberativo, para que fique claro que a Câmara não se está a substituir ao órgão.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a Assembleia Municipal vai apreciar e eventualmente aprovar a cessão da posição contratual, a nomeação do ROC e a minuta do contrato, que obviamente vai tomar uma decisão final tendo por base as propostas da Câmara, aprovadas nas reuniões do dia 4 e 15 de maio.-----

Nessa medida o presidente referiu que a proposta de hoje é de aprovação da minuta de adenda ao contrato, como proposta a apresentar à Assembleia Municipal, fazendo sentido ser acrescentado na minuta do contrato o atrás sugerido pelo vereador Paulo Gonçalves.-----

--- **Com abstenção da vereadora Ana Sousa, por maioria e com a alteração referida foi aprovada a minuta de adenda da cessão da posição contratual ao contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP, sendo que essa minuta de adenda é a proposta da Câmara Municipal a submeter à consideração da Assembleia Municipal.**-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou que o seu sentido de voto de contra para abstenção só mudou tendo em conta a introdução na minuta do contrato do articulado referido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		318
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

--- 130. **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:** - Foi presente a informação seguinte: - «Na sequência das pronúncias relativas à intenção da Câmara Municipal de exclusão de algumas das candidaturas do processo de atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior, ano letivo 2019/2020, deram entrada quatro exposições:-----

- 1.º João Filipe Rodrigues Neves – 23 de abril;-----
- 2.º Miguel Ângelo Isidoro Santos – 23 de abril;-----
- 3.º Vasco Pires Morais – 24 de abril;-----
- 4.º João Paulo Fernandes Ferreira – 1 de maio;-----

Os três concorrentes, **João Paulo Fernandes Ferreira, Miguel Ângelo Isidoro Santos e Vasco Pires Morais**, solicitaram a reconsideração da sua candidatura visto que a sua exclusão foi por não cumprir o previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€). Na tabela abaixo indique ao valor per capita mensal do agregado familiar.

1	João Paulo Fernandes Ferreira	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (445,58€) não inferior ao IAS (438,81€)
2	Miguel Ângelo Isidoro Santos	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (471,31€) não inferior ao IAS (438,81€)
3	Vasco Pires Morais	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (672,77€) não inferior ao IAS (438,81€)

A Comissão mantém a sua proposta de exclusão quanto a estes três candidatos, visto não cumprirem o previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável (não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€));-----

No caso do candidato **João Filipe Rodrigues Neves**, solicitou a revisão da sua candidatura relativamente ao valor per capita mensal do agregado familiar, tendo os rendimentos baixos. Após análise do IRS de 2018 apresentado na candidatura verificou-se que, de facto, existiu um lapso no calculo na atribuição da formula da capitação media mensal , uma vez que deveria ter sido considerado: $13\ 396,06€(RA) / 4 (AF) / 12 \text{ meses} = 279,08€$.-----

Assim, este candidato apresenta valor per capita de rendimento medio mensal de **279,08€** sendo considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar inferior ao IAS (438,81€), tendo direito a bolsa de estudo no valor de **1.500, 00€**.-----

Desta forma, propõe-se a atribuição de 41 bolsas de estudo no total, conforme listagem em Anexo, passando esta rubrica a contemplar o valor global final de quarenta mil e duzentos e cinquenta euros.-----

Assim, nos termos do disposto no artigo 14.º do Regulamento atrás mencionado, submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal, encontrando-se em anexo os documentos que fundamentam a proposta de decisão da Comissão.-----

Após deliberação camarária o projeto de decisão será notificado aos candidatos em cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo-----

ANEXO

	Identificação do Candidato	Proposta atribuição	
1º	Luana Madalena Oliveira da Silva de Sousa	1 000,00 €	
2º	Margarida Pinheiro Simão	1 000,00 €	
3º	Ana Catarina Gomes Andurão	750,00 €	
4º	Tiago Gomes Andurão	750,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos			319
Ata n.º 10/2020		Reunião de 15.05.2020	
5º	Miguel Alexandre Ciência Pereira	750,00 €	
6º	Pedro Francisco Camilo Cipriano	1 000,00 €	
7º	Lúcia Margarida Reis Ferreira	1 500,00 €	
8º	Beatriz Rosário Pereira	1 000,00 €	
9º	Liliana Penha Sousa	750,00 €	
10º	José Miguel Filipe Ferreira	750,00 €	
11º	Rodrigo Manuel Sousa Rodrigues	1 000,00 €	
12º	Carolina Isabel Vicente Pinto	1 500,00 €	
13º	Maria João de Jesus Ribeiro	750,00 €	
14º	Frederico Rosário Bruno da Silva	1 500,00 €	
15º	Diana Filipa Rodrigues Neves	750,00 €	
16º	Lara Batista Madureira	1 000,00 €	
17º	Ivo Batista Madureira	1 000,00 €	
18º	Ema Batista Madureira	1 000,00 €	
19º	Miguel Rocha Leandro	1 000,00 €	
20º	Bárbara Malaquias Simão	1 000,00 €	
21º	Inês Micaela Marques Gameiro	750,00 €	
22º	João Pedro Almeida Carvalho	1 000,00 €	
23º	Hélio Jesus Ribeiro Santos	1 000,00 €	
24º	Liliana Raquel Pais Marques	1 500,00 €	
25º	Rafaela Sousa Carvalho	750,00 €	
26º	Tatiana Filipa Reis Domingues	1 000,00 €	
27º	Ana Sofia Resendo Silva	750,00 €	
28º	Melissa Fonseca Vieira	1 000,00 €	
29º	Cristiana Paulo Herculano	1 000,00 €	
30º	Irina Alexandra Frutuoso Esgueira	1 000,00 €	
31º	Bruno Alexandre da Silva Fernandes	750,00 €	
32º	Guilherme Mateus Dias dos Santos	750,00 €	
33º	Bernardo da Silva Pereira	750,00 €	
34º	Oswaldo Pedro Miranda de Nóbrega	1 000,00 €	
35º	Catarina Sofia Roberto Tomás	750,00 €	
36º	Diogo Caires Camara	1 000,00 €	
37º	Gabriel Timóteo Rodrigues	750,00 €	
38º	Catarina Inês Pereira Filipe	1 000,00 €	
39º	Mafalda Caetana Ramos Pacheco	1 000,00 €	
40º	Carolina da Costa Santos	1 500,00 €	
41º	João Filipe Rodrigues Neves	1 500,00 €	
	TOTAL	40 250,00 €	
42º	João Paulo Fernandes Ferreira	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
43º	Luís Carlos Carvalho Pereira	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
44º	Bárbara Capinha Corado dos Reis Agostinho	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média

Câmara Municipal de Óbidos		320
Ata n.º 10/2020		Reunião de 15.05.2020
		mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
45º	Miguel Ângelo Isidoro Santos	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
46º	Rafael da Silva Reis	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
47º	Marta Sofia Morreira Capinha	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
48º	Carolina Filipa dos Santos Silva	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
49º	Marisa Pinto Gomes	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
50º	Ana Carolina Oliveira Teixeira	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
51º	Filipe Veríssimo Ferreira da Silva	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
52º	Vasco Pires Morais	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
53º	Marta Filipa de Mendonça Marques	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
54º	José Carlos Machado Libório	EXCLUÍDO Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€)
55º	Ana Isabel Silva Ribeiro	EXCLUÍDO Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
56º	Mariana Rosendo Cristovão	EXCLUÍDO Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do

Câmara Municipal de Óbidos		321
Ata n.º 10/2020		Reunião de 15.05.2020
		Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
57º	Nadia Margarida Vieira Simão	EXCLUÍDO Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
58º	Beatriz Teixeira Dias	EXCLUÍDO previsto no art.º 12º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois, o candidato apresentou a candidatura fora de prazo legal (26/12/2019)

--- **O executivo municipal, por unanimidade e como decisão final, aprovou a atribuição de 41 bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, ano letivo 2019/2020, no valor total de 40.250,00 €.**-----

--- **131. EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO:** - Presentes as duas informações que se transcrevem: - «Assunto: **Empréstimo de curto prazo ate 500.000€ - Proposta de adjudicação**-----

No passado dia 11/05/2020, para efeitos de emissão de requisição externa de despesa, confrontei os valores da proposta de cabimento n.º 414/2020 para as despesas inerentes ao empréstimo de curto prazo até 500.000€, com o mapa de análise de propostas e respetivos custos totais.-----

Ao refazer a análise, constatei que a fórmula de cálculo dos juros estava incorreta, inflacionando exponencialmente o total dos juros. Ao detetar este erro, verifiquei novamente todo o processo, estando tudo o resto correto. Efetivamente, ao inserir a fórmula na folha de cálculo fi-lo incorretamente não detetando o erro atempadamente. A correção deste erro, como se pode ver no mapa correto de comparação das propostas, altera o sentido da proposta de adjudicação uma vez que, embora a CCAM apresenta uma taxa de juro mais baixa, as comissões são mais elevadas, resultando em custos totais da operação superiores aos do Banco BPI.-----

Assim, a proposta de adjudicação deve ser dirigida ao Banco BPI, por apresentar custos totais da operação mais baixos (juros e comissões).-----

Para que seja corrigida a situação, solicito revogação da deliberação da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 08/05/2020.-----

O cabimento prévio da despesa fica assegurado pela proposta de cabimento n.º 457/2020.-----

Lamento profundamente esta situação, que se deve exclusivamente a um erro técnico meu, que persistiu por não ter tido a capacidade de análise crítica da informação, prejudicando o resultado final e o teor da deliberação da Câmara Municipal.-----

As minhas sinceras desculpas a todos os intervenientes no processo, nomeadamente, ao Sr. Presidente da Câmara, aos Senhores Vereadores e à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

Câmara Municipal de Óbidos		322
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

«Assunto: **Empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de €500.000,00 – Proposta de revogação da deliberação tomada em 8 de maio de 2020 e de apreciação de nova proposta de adjudicação**-----

Conforme decorre da informação apresentada na presente data pela Subdivisão Financeira, a proposta apresentada nas reuniões da Câmara Municipal dos dia 4 e 8 de Maio de 2020 relativamente à adjudicação do empréstimo de curto prazo continha na sua base uma fórmula de cálculo dos juros incorreta, que contribuiu para que os cálculos apresentados sobre o total dos juros não se apresentassem corretos.-----

Detetado o erro de cálculo, foram refeitos os mesmos, tendo-se detetado que a retificação do mesmo altera o sentido da proposta de adjudicação, nos termos indicados na informação antecedente. Todavia, a decisão de adjudicação tomada no passado dia 8 de maio não produziu quaisquer efeitos práticos, tendo sido detetada no primeiro dia útil após a tomada de decisão e, de imediato, informado superiormente.-----

Em face do exposto, e tendo presente a possibilidade legal de retificação de atos administrativos por erros de cálculo, prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, bem como a possibilidade de os atos administrativos poderem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, ao abrigo do estabelecido no artigo 169.º do CPA, sendo competente para o efeito os autores do mencionados atos, em ambas as situações, proponho:-----

1. A **revogação da deliberação tomada na reunião extraordinária de 8 de maio de 2020**, com fundamento na informação da Subdivisão Financeira de 12 de maio de 2020 que justifica que os cálculos apresentados na proposta submetida a decisão incorrem num erro de cálculo que conduziu a uma proposta de adjudicação incorreta;-----
2. Considerando os novos cálculos apresentados e os demais elementos do processo, nomeadamente as propostas das duas entidades bancárias e os esclarecimentos apresentados, que a **Câmara Municipal** aprecie com base na informação retificada da Subdivisão Financeira e **tome nova decisão sobre a contratação de empréstimo de curto prazo.**-----

Termino, associando-me à Subdivisão Financeira, no sentido de apresentar a todo o Executivo sinceras desculpas pelo erro de caráter técnico que conduziu à deliberação que agora se propor a revogação.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O presidente da câmara referiu que a correção do erro detetado tem como consequência a alteração da entidade a adjudicar o empréstimo, que passa a ser o BPI, pelo que hoje há que fazer a revogação da deliberação anterior e ser tomada uma nova decisão de contratar o empréstimo ao BPI, de modo a permitir proceder ao pagamento de despesas inadiáveis associadas direta e indiretamente ao combate à pandemia da doença COVID-19.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse ter dúvidas se as contas estariam bem feitas, atendendo aos cálculos que fez.-----

--- O vereador José Pereira referiu que ajudou no cálculo dos valores, e na análise e correção que foi feita, levou a concluir que a taxa anual efetiva ficasse ainda mais agravada para a CCA, ficando o BPI numa posição mais vantajosa para os 228 dias de prazo. O BPI apresenta uma taxa de 0,35%, a CCA uma taxa efetiva de 0,17%, mas como o BPI nas suas comissões gerais tem 500 euros, a CCA tem duas de 750 euros mais 119 euros de comissões mensais. Face a estes dados fica mais barato adjudicar a proposta do BPI, numa diferença entre encargos e juros de 1608,33€ para o BPI e 2157,33€ para a CCA.-----

Câmara Municipal de Óbidos		323
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

--- **Por unanimidade a Câmara deliberou:**-----

- 1.º **Revogar a deliberação tomada na reunião extraordinária de 8 de maio de 2020, de adjudicação de empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de €500.000,00, com fundamento na informação da Subdivisão Financeira de 12 de maio de 2020 que justifica que os cálculos apresentados na proposta submetida a decisão incorrem num erro de cálculo que conduziu a uma proposta de adjudicação incorreta;**
- 2.º **Adjudicar a proposta apresentada pelo Banco BPI para empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de €500.000,00, por ser a mais vantajosa, com custos totais da operação mais baixos (juros e comissões), nos termos e com fundamento no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.**-----
- 3.º **Comunicar à Assembleia Municipal, no prazo de 48 horas, a decisão de contratação do empréstimo, em obediência ao n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.**-----
- 4.º **Remeter à Assembleia Municipal para ratificação da decisão da contratação do empréstimo, assim que possa reunir, conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.**»-----

--- 132. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado um pedido de pronúncia sobre o uso do direito de preferência na transação do prédio urbano sito Na Rua Principal, n.º 180 - Usseira, a que corresponde o artigo matricial n.º 226 da Freguesia de Usseira, pelo valor de 21.072 euros.-----

--- O presidente da câmara recordou que tanto este ponto com o seguinte já vieram à reunião de Câmara para apreciação. Foram pedidos esclarecimentos, os quais já foram recebidos.-----

Sobre este prédio em particular o presidente referiu que, atento ao facto de o valor patrimonial estar muito acima do valor da transação, pese embora o município não ter o direito legal para exercer a preferência, é intenção da Câmara adquirir o imóvel para efeitos de habitação social.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista continuam à espera que lhes seja facultado os documentos já várias vezes pedidos, por isso via abster-se de comentar o ponto e de o votar.-----

--- A vereadora Ana Sousa e o vereador Vítor Rodrigues afirmaram que acompanham o vereador Paulo Gonçalves nesta tomada de posição.-----

--- **Não tendo o Município de Óbidos o direito legal de exercer a preferência na transação do referido prédio urbano, o executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, deliberou adquirir o imóvel para efeitos de habitação social.**-----

--- 133. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação da fração K do prédio urbano sito em Vale de Janelas, a que corresponde o artigo matricial n.º 1950 da Freguesia de Amoreira, pelo valor de 41.817 euros.-----

--- O presidente da câmara informou que o município não tem o direito legal de exercer a preferência, nem é intenção da Câmara adquirir este imóvel.-----

--- O vereador Pedro Félix, sendo o Novo Banco que está a vender este prédio e o anterior, e que o estado transferiu recentemente 850 milhões de euros para esta instituição bancária, propôs que estas transações efetuadas por valores muito inferiores aos valores patrimoniais dos prédios em causa sejam comunicadas às

Câmara Municipal de Óbidos		324
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

entidades competentes para que estas tenham conhecimento do que se passa, com factos concretos, para haver uma chamada de atenção de um banco que por um lado está a receber a injeção de dinheiros públicos e por outro está a ceder a baixo custo o seu património a uma imobiliária, para esta fazer grandes negócios.

--- O presidente da câmara disse concordar, porém tem de se ser coerente em tudo, informando-se também dos prédios que o Município de Óbidos adquiriu ou tem intenção de adquirir. Desse modo disse entender que deveria ser enviado para o Primeiro Ministro, para o Presidente da República, para o Ministro das Finanças, para o Banco de Portugal e eventualmente para a Deloitte Portugal que é a entidade que está a fazer a auditoria ao banco, a relação de todos os imóveis transacionados nestas condições.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse entender que essa comunicação não faz sentido porque a competência da autarquia não chega a esse nível, para mais está a decorrer uma auditoria ao Novo Banco, há registos prediais que são públicos e obrigatórios, por isso não lhe parece que caiba à autarquia estar a assumir esse papel, quando tem tantas outras atribuições e competências e quando outras entidades já fazem esse trabalho.-----

--- O presidente da câmara contrapôs que essa nota já foi dada em resposta a uma deliberação tomada pela Câmara numa reunião realizada no Bairro da Senhora da Luz, mas compete à Câmara, enquanto entidade pública, dar conhecimento, por mais redundância que isso possa ser.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves mostrou satisfação por a maioria PSD da Câmara ter hoje uma opinião mais aproximada à dos vereadores do Partido Socialista em relação a esta matéria.-----

Informou que os vereadores do Partido Socialista estão há muito a prepararem-se para uma tomada de posição junto das entidades competentes sobre este assunto. Para isso têm feito o pedido reiterado de documentação que nunca lhes chegou, para se poderem documentar e fundamentar a posição junto das entidades, e pela falta dessa informação também não querem avançar muito mais sobre estas questões, porque para os vereadores do Partido Socialista continua a preocupação da questão do branqueamento de capitais e da fuga aos impostos. O negócio dos edifícios da “Coorpercaldas”, muito embora na altura terem achado que esse não foi um bom negócio para a Câmara exatamente por causa dessa duplicidade de atuação, é um bom exemplo para esta discrepância de valores em todas estas transações que são feitas para uma imobiliária da esfera negocial do Novo Banco, o que, alegadamente, pode tratar-se de lavagem de dinheiro ou branqueamento de capitais.-----

Acrescentou que no concelho de Óbidos isto apenas se passa com esta instituição bancária, porque nas transações entre outras entidades nunca se assistiu a esta discrepância de valores, por isso disse que a Câmara faz bem em fazer chegar essa informação para os peritos investigarem.-----

--- O presidente da câmara frisou que não está a levantar a suspeição de, nos negócios em causa, haver branqueamento de capitais ou fuga aos impostos. O que está a sugerir é que se envie, apenas a título informativo, a documentação que comprova o valor da transação e do valor patrimonial, ao Banco de Portugal, Presidente da República, Primeiro Ministro e Ministro das Finanças.-----

Quanto à aquisição dos edifícios da “Coorpercaldas” pelo Município de Óbidos o presidente disse que no ato da escritura fez questão de questionar o vendedor, na presença da Dr.ª Cecília e do Dr. Ricardo Capinha, se tinha a noção do valor daquele imóvel, ao que o representante do vendedor explicou que se tratava de imparidades que não podiam, por imposição do Banco de Portugal, vender por um

Câmara Municipal de Óbidos		325
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

valor superior ao da dívida, apesar de haver a consciência de que o valor patrimonial daquele prédio andava na ordem de mais de 700 mil euros. Esclareceu que esses elementos não constam da escritura, há apenas testemunhas.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que no dever da cooperação e da informação concordava com o fazer chegar essa comunicação às entidades atrás referidas, para caso o entendam deem sequência a uma eventual averiguação.-----

A mesma vereadora pediu que seja enviada aos vereadores do Partido Socialista a documentação que venha a ser remetida a essas entidades, ao que o presidente da câmara respondeu afirmativamente.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito de preferência na transação do referido prédio urbano, até porque no presente caso o Município não tem o direito legal de o exercer.***-----

Na sequência da discussão deste ponto a Câmara mais deliberou remeter, para conhecimento, ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, ao Ministro das Finanças e ao Banco de Portugal, informação relativa a todas as transações efetuadas pelo Novo Banco, cujos pedidos de direito de preferência foram dirigidos ao Município de Óbidos.-----

--- 134. **CADUCIDADE DE PROCESSO:** - A SLOP informa que Joaquim Francisco Simão Almeida foi notificado do despacho de deferimento do projeto de arquitetura para licenciamento para alteração de edifícios na Estrada da Gracieira, n.º 1 – Gracieira, freguesia de A-dos-Negros, e do prazo de que dispunha para apresentar os projetos de especialidades. Estes não foram apresentados e o procedimento foi suspenso pelo prazo de 6 meses. Os projetos não foram entregues, pelo que, nos termos do n.º 6 do art.º 20.º do RJUE, é proposta a caducidade do processo LE-HAB 329/18.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, tratando-se da reabilitação de um edifício, perguntou se existe algum indício de uma obra não legalizada.-----

--- O vereador Pedro Félix disse desconhecer se teriam sido feitas obras sem licenciamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu que os serviços informem na próxima reunião de Câmara se a verificação no local pela fiscalização foi realizada obra.--

--- ***O elenco camarário, por unanimidade e nos termos n.º 6 do art.º 20.º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do processo referido, por não terem sido apresentados os projetos de especialidades dentro do prazo estabelecido. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.***-----

--- 135. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** - A SLOP informa que a Câmara na sua reunião de 2/11/2018 manifestou a intenção de caducar a licença em nome de Agostinho Timóteo Marques, para construção de moradia unifamiliar na Rua Manuel Teotónio – Usseira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado. O requerente não se pronunciou dentro do prazo da audiência prévia, pelo que é proposta a caducidade definitiva da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu que fosse verificado pela fiscalização se foi executada obra, e verificando-se essa situação que seja desencadeado o processo para a reposição da legalidade. Pediu que os serviços informem na

Câmara Municipal de Óbidos		326
Ata n.º 10/2020	Reunião de 15.05.2020	

próxima reunião de Câmara se da verificação no local pela fiscalização foi realizada obra.-----

--- **No seguimento da deliberação de 2/11/18 e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por unanimidade, a Câmara deliberou caducar definitivamente a dita licença.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 19 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----